



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.090, DE 25 DE SETEMBRO 2007.

IMPLANTA O SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS, APROVA AS DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS PARA O SEU FUNCIONAMENTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, ADOTANDO AS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de se estabelecer um sistema de supervisão, controle, acompanhamento e avaliação dos procedimentos e dos resultados atinentes às fases de celebração, execução e prestação de contas dos convênios celebrados entre os órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Município de Arapiraca com órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Governo Federal, Estadual e Municipal ou entidades privadas sem fins lucrativos;

Considerando que nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município deve desempenhar o papel de monitoramento dos recursos repassados a terceiros, visando o controle dos fluxos orçamentários e financeiros em relação aos convênios celebrados com recursos decorrentes das transferências Federais ou de recursos do Tesouro Estadual ou Municipal;

Considerando as orientações contidas na Instrução Normativa nº 01/97 e 04/2007 da Secretaria do Tesouro Nacional para a celebração, execução e prestação de contas de convênios;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Arapiraca, o Sistema Gestão de Convênios que será administrado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Economia e Finanças e Controladoria Geral do Município, sob a coordenação da primeira.

Art. 2º Compreende-se por Gestão de Convênios a supervisão, o acompanhamento e controle da celebração, execução e prestação de contas de todos os convênios celebrados pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Governo Municipal com os órgãos ou entidades da administração direta ou indireta do Governo Estadual, Federal, Municípios e entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 3º Para fins de entendimento da Gestão de Convênios de que trata este Decreto, considera-se:

I - convênio: instrumento que tem por objeto a execução descentralizada, em regime de mútua colaboração, de programa, projeto ou atividades de interesse comum entre órgãos da administração pública direta ou indireta do Município de Arapiraca e órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta do Governo Federal, Estadual, e Municipal, ou entidades privadas sem fins lucrativos, através de transferência de recursos;

II - celebração: fase inicial da formalização de um convênio em que as partes, comungando dos mesmos objetivos e tendo reciprocidade de interesses, resolvem buscá-los através de mútua



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

cooperação. Esta fase compreende a análise do Plano de Trabalho, da viabilidade do Projeto, da existência de Programa ou Projeto no Orçamento, da disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, da documentação legal, elaboração da minuta e assinatura do Convênio por todos os partícipes, inclusive interveniente e executor, conforme o caso;

III - execução: celebrado o convênio, inicia-se a execução a partir da liberação dos recursos de acordo com o cronograma de execução e o plano de aplicação constante do Plano de Trabalho. Compreende a execução de todas as medidas e ações programadas para o alcance do objeto do convênio como: contratações, aquisições, realização de todas as despesas do convênio, acompanhamento da execução física e financeira, etc;

IV - prestação de contas: procedimento pelo qual o órgão ou entidade CONVENIENTE, terminada a execução parcial ou total do Convênio, apresentará ao CONCEDENTE as contas parcial ou total de todas as despesas realizadas à conta de recursos oriundos do convênio, de acordo com o especificado no Plano de Trabalho e as normas vigentes;

V - SigCon: Sistema de Gestão de Convênios.

Art. 4º Compete à Secretaria de Municipal de Planejamento:

I - coordenar e gerenciar o Sistema de Gestão de Convênios no âmbito do Município de Arapiraca;

II - prestar suporte técnico aos órgãos na identificação, articulação e na captação de recursos;

III - prestar suporte aos órgãos na elaboração de projetos, execução e na prestação de contas dos convênios;

IV - prever no Plano Plurianual de Ações Governamentais - PPAG, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, com o auxílio dos órgãos e entidades do Município, as ações de execução descentralizadas financiadas por convênios;

V - analisar as propostas de convênios apresentadas pelos proponentes através do SigCon, verificando a existência de programa, projeto ou atividade e respectiva dotação orçamentária e apontando, quando necessárias, as adequações devidas;

VI - acompanhar, através do SigCon, as metas e resultados das ações dos convênios e sugerir ações saneadoras, quando for necessário.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Economia e Finanças:

I - analisar a disponibilidade de recursos financeiros para a contrapartida;

II - acompanhar a programação financeira dos recursos de convênios;

III - acompanhar e avaliar a execução financeira e contábil dos convênios;

IV - fornecer informações gerenciais sobre a execução financeira e contábil.

Art. 6º Compete à Controladoria Geral do Município:

I - opinar, se entender necessário, sobre a execução, a aplicação dos recursos e a prestação de contas de convênios;

II - emitir parecer sobre irregularidades verificadas na execução e prestação de contas de convênios;

III - pronunciar-se sobre eventuais tomadas de contas especiais.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Economia e Finanças e Controladoria Geral do Município, componentes do Sistema de Gestão de Convênios, com a participação dos demais órgãos ou entidades da Administração Municipal interessados em discutir o



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

assunto, elaborarão atos normativos conjuntos estabelecendo diretrizes e procedimentos para a celebração, execução e prestação de contas de convênios pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município de Arapiraca.

Parágrafo único. Todo convênio a ser assinado por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal direta ou indireta deve, obrigatoriamente, ser operacionalizado através do SigCon e em conformidade com as diretrizes e procedimentos a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 8º Os órgãos ou entidades da administração direta ou indireta do Município que celebrar qualquer tipo de convênio ou instrumento similar que envolva a transferência de recursos, deverão nomear, por Portaria, um servidor do quadro de pessoal, com vinculação à área técnica do objeto pactuado, que terá como atribuição a gestão do convênio, responsabilizando-se pelo acompanhamento da execução e prestação de contas.

Parágrafo único. Exclusivamente, para efeito das atividades de acompanhamento da execução e prestação de contas, o Gestor de Convênios deverá reportar-se às áreas de Planejamento, Financeira e de Controle Interno, tendo em vista a boa administração destes recursos.

Art. 9º Os órgãos ou entidades da administração direta ou indireta do Município deverão registrar no SigCon, até o dia 02 de Janeiro de 2008, todos os convênios dos exercícios anteriores que continuam em vigor.

Art. 10. A inobservância do disposto neste Decreto é fator impeditivo para a celebração de convênios, seja de ingresso ou descentralização de recursos.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca/AL, 25 de setembro de 2007

José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito de Arapiraca

Maria Rita Nunes da Silva Albuquerque
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Este Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 25 dias do mês de setembro do ano de 2007.

M. Rosângela B. F. Silva
Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Diretora do Departamento Administrativo